TRIBUNA DO INTERIOR

SEXTA-FEIRA,
27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.453

Classificados

Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Campo Mourao, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29306556000192, OU=presencial, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 08:43:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 062/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ESTIPENDIAR

I – Gratificação do Adicional de Escolaridade, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Municipal nº 1654/2010, ao servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de Março de 2026.

NOME DO SERVIDOR	PERCENTUAL
Thais Silva Louriano	5%

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Março de 2.026.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER a servidora Hilda Sandra Zuffa Santana, portadora do CPF nº 869.888.169-68 residente neste Município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA PREMIO, pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 01 de Abril de 2026 até 29 de Junho de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei nº 1.654/2010 de 23 de Julho de 2010.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Março de 2.026.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

I- ALTERAR a simbologia do Cargo Comissionado (Assessor II) ocupado pela servidora Naiara Santiago Mendonça de CCA-III para CCA-I, a partir de 02 de Março de 2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Março de 2026.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 021/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI** conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento equipamentos hospitalar para suprir as necessidades da Clínica de Fisioterapia e da Atenção Primária á Saúde. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **08h59min** do dia **13.04.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **13.04.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .
Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .
Nova Esperança, 26 de março de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de ginecologista e psiquiatra, para atendimento aos usuários das unidades básicas de saúde.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da credenciada TKK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.022.757/0001-78. por Inexigibilidade de Licitação, nos termos, condições e valores previstos em Edital.

Engenheiro Beltrão/PR, 26 de Março de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de TKK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ao Credenciamento acima epigrafado.

Paço Municipal Sidnei Polato, 26 de Março de 2026

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 11 - CEP – 87.250-000
Fone (44) 3531 – 8100 - CNPJ – 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: B. H. R. TEIXEIRA BERBET – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2022.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de março de 2026.

VALOR: Permanece inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Peabiru, 26 de março de 2026.

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

I- ALTERAR a simbologia do Cargo Comissionado (Assessor II) ocupado pela servidora Naiara Santiago Mendonça de CCA-III para CCA-I, a partir de 02 de Março de 2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Março de 2026.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 76.388.829/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mamborе.pr.gov.br
www.mamborе.atende.net

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORE**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente **deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao principio da legalidade, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21;

II - Que no processo licitatório em epígrafe foi analisado e determinado a sua ANULAÇÃO: **"sem prejuízo da abertura de novo processo administrativo quando evidenciada a oportunidade e necessidade da administração"**, conforme determinado.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a Anulação do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 71, III, da Lei 14.133/21.

II – Publique-se.

Mamborê, 26 de março de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 76.388.829/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: pre'eitura@mamborе.pr.gov.br
www.mamborе.atende.net

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICIFAÇÃO Nº 015/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORE**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente **deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao principio da legalidade, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21;

II – Que no processo licitatório em epígrafe foi analisado e determinado a sua ANULAÇÃO: **"sem prejuízo da abertura de novo processo administrativo quando evidenciada a oportunidade e necessidade da administração"**, conforme solicitação.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a Anulação do procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2026, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 71, III, da Lei 14.133/21.

II – Publique-se.

Mamborê, 26 de março de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ.**

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: A contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada da Cristalina, localizada na zona rural do Município de Altamira do Paraná – PR, com extensão aproximada de 6 km e área estimada de 36.000 m².

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MONSTER LTDA, CNPJ/MF 05.973.066/0001-81.**

Para a efetivação da presente Concorrência se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de março de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Dados: 2026.03.26 16:33:36 -03'00'

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **13/04/2026.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos.*

VALOR TOTAL: R$ 225.635,45

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por Item*

MODO DE DISPUTA: Aberto

Engenheiro Beltrão, 26 de Março de 2.026.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 76.186.755/0001-09

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, VISANDO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS AMBIENTAIS, EMISSÃO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **15/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**
Transmissão: https://youtu.be/TOBFv0A0MCI?si=pfMMdBPPnlZoaqE6

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediantesolicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br).

Quaisquer informaçoes poderao ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda-Pr 26 de março de 2026.

Alisa de Souza Pinto de Almeida
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17 / 2026

Processo Licitatório: Dispensa Por Limite N.º 6 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: DRENO JUNIOR RAMOS 12737507995, inscrito(e) no CPF/CNPJ sob n. **37.974.478/0001-22**, com sede/domicílio na(o) Rua Cedro,84, Conjunto Vila Verde, No Município De Boa Esperança/ PR.

Objeto: Contratação de serviços elétricos - Secretaria M. de Serviços Urbanos, Rurais e Obras

Valor: 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

DOTAÇAO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE	DESCRIÇAO
15003041220004202233900000	000	MATERIAL DE CONSUMO
20002103010034201733903900000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22004154510007200533903900000	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22004154510007200533903900000	000	MATERIAL DE CONSUMO

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 26/03/2027
Data da Assinatura: 26/03/2026

Boa Esperança, 26 de Março de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda garanta aos seus interesses, tratamento ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.6 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas ao fornecedor e ao fiscal;
10.8 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem da adesão e, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato do presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 23 de Março de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

EPG COMERCIAL LTDA
Ana Laura Bortoli Grame
Representante Legal

Testemunhas:
Mara Cristina Garofelo
Gestor do contrato

Alessandra De Lima Matsushita
Fiscal do Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CEP – 87250-000 Peabiru - Paraná, CNPJ – 75.370.148/0001-17

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, AUTORIZO a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, referente à AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES EDUCATIVAS EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR, conforme itens constantes do Anexo e especificações estabelecidas no Termo de referência, pelo valor total de R$ 20.630,82 (vinte mil, seiscentos e trinta reais e oitenta edois centavos).
A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais exclusivos, fornecidos por empresa detentora de exclusividade, conforme documentação comprobatória acostada aos autos. A escolha da contratada e a justificativa de preços demonstram a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, bem como a vantajosidade, economicidade e adequação da contratação, evidenciando tratar-se da opção mais favorável à Administração Municipal. Publique-se e cumpra-se.

Peabiru, 26 de março de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 02/2025
DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREVISRON – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 822-B, inscrita no CNPJ/MF nº 01.600.982/0001-15, neste ato devidamente representado pela Diretora Executiva senhora GRACIELE GEHRING, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ESLETE STASKIEVICZ NAIEREZNY pessoa jurídica, de direito privado com sua sede na Rua São Paulo, nº 995, centro, Roncador – PR, neste ato representado por sua Sócia Sra. ESLETE STASKIEVICZ NAIEREZNY portadora do CPF nº 060.531.189-74, residente e domiciliado em Roncador - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, para a sede da PREVISRON.

O prazo de **vigência** do objeto do presentecontrato fica ora ajustado o **término no dia 26/03/2027**, com reajuste de valor de 4,61% conforme aplicação do IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

As demais cláusulas do Contrato Administrtivo nº 02/2025, continuam inalteradas.
RONCADOR – Pr, 26 de março de 2026.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

GRACIELE GEHRING
Diretora Executiva PREVISRON

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 76.186.755/0001-09

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE PRESENCIAL SEM DISPUTA
INTENÇÃO DISPENSA SCB Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) A 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU ATÉ 15 KG, A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO SEM DISPUTA

- **O INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 30/03/2026**
- **O LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES SERÁ ATÉ AS 08HORAS29MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA DO DIA 01/04/2026.**
- **VERIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE HABILITAÇÃO AS 08H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA DO DIA 01/04/2026.**

FUDAMENTAÇÃO: ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.
Link Edital: https://juranda.atende.net/autenticar/item/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhe
Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da análise das propostas.
Endereço eletronico para envio de Proposta e Documentação: contratos@juranda.pr.gov.br

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.atende.net) e ou mediantesolicitação por e-mail (contratos@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda,Pr 26/03/2026

Alisa de Souza Pinto de Almeida
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ELETRICOS (AUTOPROPELIDOS) TIPO SCOOTER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 187.668,60 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 13/04/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/04/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 13/04/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 2040-0110 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 26 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

OBJETO
Contratação de pessoa física para ministrar aulas/oficinas de capoeira para atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social cadastradas no CAD'ÚNICO e acompanhadas pela equipe do CRAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.360,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
01/04/2026 – 17h00m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br

A íntegra do Aviso de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, através de solicitação no email licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 26 de Março de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Agente de Contratação

BIBMMAM
Rod.Prefeito Armando Alves de Souza, 400 mt- Mamborê-PR
Fone: (44)3568-2945 - Caixa postal, 145 - CEP 87.340-000
CNPJ: 05.065.071/0001-96 - www.bibmmam.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAMBORÊ – PR, Entidade Sindical, com Sede na Rodovia Prefeito Armando Alves de Souza, 400 metros, **CONVOCA ELEIÇÕES SINDICAIS,** para composição da Nova Diretoria.

A eleição será realizada no dia 27/04/2026, no horário das 07h00 às 16h00 horas, tendo como locais de votação 05 (cinco) urnas, sendo: URNA 01: fixa na SEDE DO SINDICATO; URNA 02: itinerante no PATRIMÔNIO DO GUARANI; URNA 03: itinerante que percorrerá os seguintes locais: *DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CENTROS INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, a URNA 04 percorrerá os seguintes locais: PÁTIO DE MÁQUINAS, CRAS, CREAS VACA MECÂNICA, MARCENARIA, ARTE E VIDA, CÂMARA MUNICIPAL, HORTO, SINE, CCI, ABRIGO DO MENOR, CASA ASILAR , CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA, GINÁSIO DE ESPORTES, CEMITÉRIO MUNICIPAL e CONSELHO TUTELAR* ; A URNA 05: itinerante percorrerá os seguintes locais: PAÇO MUNICIPAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES, HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DO AUTISTA, UBS E CAPS. Aos sócios interessados, fica aberto o prazo para inscrições de chapas de acordo com o art. 81 do Estatuto Social da Entidade, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia ***30/03/2026 ao dia 01/03/2026***, e depois nos dias **06 e 07/04/2026** na sala de Assessoria Jurídica do Departamento Social do Município, situado na rua Guadalajara, nº. 645. Nestes dias o presidente da comissão eleitoral Anderson Nejnek Savariz estará recebendo as inscrições das chapas no horário da **08h00 às 11h30**. Os interessados deverão protocolar o requerimento de registro de chapa de acordo com o capítulo III – Do registro de chapas no Estatuto Sindical. Outrossim, comunicamos que, se não for atingido o quórum necessário na primeira votação, a segunda e terceira votação, serão 15 (quinze dias) após cada pleito sucessivamente nos mesmo locais e horários determinados para primeira votação, art. 111 do Estatuto Social da Entidade.

Mamborê 27 de março de 2026

Anderson Nejnek Savariz
Presidente da comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ALTAMIRA DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 17/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GABRIEL LOURES CAETANO
Data de Publicação: 03/02/2026 10:30:31

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/03/2026 16:26:37
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNID Marca: Obra Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ DA ESTRADA DA CRISTALINA
Quantidade: 1 Valor Unit.: 8.304.000,00 Valor Total: 8.304.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONSTER LTDA	214	05.973.066/0001-81	8.310.496,10	8.304.000,00		Não
2 ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE	252	00.159.291/0001-65	8.310.496,10	8.306.000,00	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA	843	42.760.078/0001-04	8.310.496,10	8.310.496,10		Sim
VALLE CONSTRUCOES LTDA	319	47.147.314/0001-85	8.310.496,10	8.310.496,10	0,0000	Não
OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	781	02.098.823/0001-98	8.310.496,10	8.310.496,10	0,0000	Não
DUBAI CONSTRUCOES E	606	57.902.002/0001-93	8.310.496,10	8.310.496,10	0,0000	Sim

Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Dados: 2026.03.26 16:32:52 -03'00'

AUTORIDADE: ELZA APARECIDA DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
ALTAMIRA DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 17/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GABRIEL LOURES CAETANO
Data de Publicação: 03/02/2026 10:30:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/03/2026 16:26:42
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNID Marca: Obra Modelo:
Descrição: PAVIMENTA

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/MENSAL FEVEREIRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.309.496,97	1.277.333,68	1.274.293,76	1.431.213,44	871.330,22	1.274.293,76	1.307.757,82	1.423.228,51	1.592.007,56	1.423.228,51	1.709.238,60	1.814.518,62	17.310.341,44	12.738,47
Pessoal Ativo	1.309.496,97	1.277.333,68	1.274.293,76	1.431.213,44	871.330,22	1.274.293,76	1.307.757,82	1.423.228,51	1.592.007,56	1.423.228,51	1.709.238,60	1.814.518,62	17.310.341,44	12.738,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.071.134,40	1.042.445,13	1.040.899,79	1.243.213,44	683.330,22	1.040.899,79	1.066.551,16	1.182.228,51	1.350.007,56	1.182.228,51	1.468.238,60	1.573.518,62	14.353.695,43	12.738,47
Obrigações Patronais	238.362,57	235.288,55	233.393,97	188.000,00	188.000,00	233.393,97	241.206,66	241.000,00	241.999,99	241.000,00	241.000,00	241.000,00	2.956.646,01	0,00
Previdência no Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.630.686,76	10.880.186,12	11.025.343,89	2.025.343,89	2.025.343,89	28,62	12.157.183,32	1.987.801,71	1.987.801,71	36,16	12.960.980,03	536.392,03		
Atenção Básica	10.230.618,94	10.230.618,94	10.230.618,94	1.477.618,94	1.477.618,94	17.554,94	11.708.618,94	1.477.618,94	1.477.618,94	1.477.618,94	12.251.377,94	1.980.001,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.143,12	10.143,12	4.943,12	4.943,12	4.943,12	48.556,68	59,05	48,68	48,68	48,68	10.216,12	4.943,12		
Suporte Profilático e Terapêutico	10.630,00	10.630,00	1.743,96	1.743,96	1.743,96	9.022,00	18.218,00	1.743,96	1.743,96	1.743,96	19.616,00	998,00		
Vigilância Sanitária	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00	19.630,00		
Vigilância Epidemiológica	139.485,70	139.485,70	2.418,39	2.418,39	2.418,39	19.554,75	2.418,39	2.418,39	2.418,39	2.418,39	2.418,39	2.418,39		
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EDUCAÇÃO	12.324.041,36	12.324.041,36	12.324.041,36	1.660.041,36	1.660.041,36	19,44	13.462.041,36	1.660.041,36	1.660.041,36	1.660.041,36	13.984.041,36	1.721.041,36	21.736.377,44	276.384,22
Ensino Fundamental	10.057.182,24	10.044.462,24	1.080.262,24	1.080.262,24	19,44	9.080.172,24	1.080.262,24	1.080.262,24	1.080.262,24	9.600.262,24	1.080.262,24	276.384,22		
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Infantil	264.376,96	264.376,96	0,00	0,00	0,00	264.376,96	0,00	0,00	0,00	0,00	264.376,96	0,00		
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CULTURA	12.000,00	12.000,00	10.831,25	10.831,25	10.831,25	19.638,96	10.831,25	10.831,25	10.831,25	9,27	19.638,96	10.831,25	148.915,92	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	10.831,25	10.831,25	10.831,25	19.638,96	10.831,25	10.831,25	10.831,25	9,27	19.638,96	10.831,25	148.915,92	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeio e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.321.732,00	1.289.568,68	1.286.588,61	1.441.544,69	881.672,47	1.293.932,72	1.318.589,07	1.434.059,76	1.602.839,27	1.432.869,87	1.729.219,56	1.825.350,67	17.459.257,36	13.014,69

VALOR	% SOBRE A RCL - AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.588.063,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (V)	1.761.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 do CF) (VI)	42.827.063,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE GASTO COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**25,00**
LIMITE MÁXIMO (INCISO I DO ART. 20 DA LRF) (VIII) = (VII x 0,60)	**15,00**
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22 DA LRF) (IX) = (VII x 0,57)	**14,25**
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO § 1º DO ART. 59 DA LRF) (X) = (VIII x 0,90)	**13,50**
DESPESA COM PESSOAL (XI) = (III / VII)	**24,00**
LIMITE MÁXIMO (XII) (INCISO I DO ART. 20 DA LRF)	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (XIII) (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22 DA LRF)	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XIV) (INCISO II DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	**48,60**

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS E NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/a)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/a)		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (a-d)	(j)
TOTAL (III) = (I + II)	45.497.700,00	45.497.700,00	9.003.775,20	9.003.775,20	19,79%	43.983.746,77	8.934.936,46	96,67%	1.513.953,23	2.398.607,77

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS E NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/a)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/a)		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (a-d)	(j)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.140,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	11.140,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.139.642,72	1.139.642,72	64.685,00	64.685,00	5,67%	1.084.497,94	34.237,15	3,00%	1.055.457,72	29.440,00
Comercialização de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.139.642,72	1.139.642,72	64.685,00	64.685,00	5,67%	1.084.497,94	34.237,15	3,00%	1.055.457,72	29.440,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.000.000,00	4.037.615,28	340,00	340,00	0,00%	4.037.615,28	340,00	0,00%	4.037.615,28	340,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.797.604,56	4.159.169,56	300,00	300,00	0,00	4.159.069,56	300,00	0,00	4.159.169,56	300,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00
Demais Subfunções	13.085,44	13.085,44	0,00	0,00	0,00	13.085,44	0,00	0,00	13.085,44	0,00
DESPORTO E LAZER	489.000,00	489.000,00	49.997,63	49.997,63	10,22%	357.212,60	42.793,22	8,75%	392.758,09	5.400,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	489.000,00	489.000,00	49.997,63	49.997,63	10,22%	357.212,60	42.793,22	8,75%	392.758,09	5.400,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS E NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/a)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/a)		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (a-d)	(j)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.140,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	11.140,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.139.642,72	1.139.642,72	64.685,00	64.685,00	5,67%	1.084.497,94	34.237,15	3,00%	1.055.457,72	29.440,00
Comercialização de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.139.642,72	1.139.642,72	64.685,00	64.685,00	5,67%	1.084.497,94	34.237,15	3,00%	1.055.457,72	29.440,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.000.000,00	4.037.615,28	340,00	340,00	0,00%	4.037.615,28	340,00	0,00%	4.037.615,28	340,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.797.604,56	4.159.169,56	300,00	300,00	0,00	4.159.069,56	300,00	0,00	4.159.169,56	300,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00
Demais Subfunções	13.085,44	13.085,44	0,00	0,00	0,00	13.085,44	0,00	0,00	13.085,44	0,00
DESPORTO E LAZER	489.000,00	489.000,00	49.997,63	49.997,63	10,22%	357.212,60	42.793,22	8,75%	392.758,09	5.400,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	489.000,00	489.000,00	49.997,63	49.997,63	10,22%	357.212,60	42.793,22	8,75%	392.758,09	5.400,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/MENSAL FEVEREIRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.849.007,16	5.849.007,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	4.164.087,35	4.164.087,35	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.684.919,81	1.684.919,81	0,00	0,00
Empréstimos	1.681.908,70	1.681.908,70	0,00	0,00
Internos	1.681.908,70	1.681.908,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS / PAGOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(t)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.466.675,45	8.677.025,66	6.330.612,29	5.757.330,64	383.144,82	489.190,88 / 491.654,42
Pessoal e Encargos Sociais	15.992.837,01	3.659.486,85	3.414.548,52	3.066.917,72	325.042,86	0,00 / 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	14.904,91	5.197,74	5.197,74	0,00	0,00 / 0,00
Outras Despesas Correntes	21.465.838,44	5.003.634,09	2.910.866,03	2.685.215,18	58.101,96	489.190,88 / 491.654,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.458.675,45	8.662.120,74	6.325.414,55	5.752.133,10	383.144,82	489.190,88 / 491.654,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.018.749,57	92.324,62	69.800,21	64.390,94	0,00	221.658,90 / 79.132,50
Investimentos	11.618.749,57	92.324,62	69.800,21	64.390,94	0,00	221.658,90 / 79.132,50
Inversões Financeiras	000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Inversões Financeiras	030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII)	11.618.749,57	92.324,62	69.800,21	64.390,94	0,00	221.658,90 / 79.132,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.577.425,02	8.754.445,36	6.395.214,76	5.816.524,04	383.144,82	710.847,78 / 560.786,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXI + XXII + XXX)	49.577.425,02	8.754.445,36	6.395.214,76	5.816.524,04	383.144,82	710.847,78 / 560.786,92

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [(Xa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	162.119,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [(Xb - (XXXIIIa + XXXIIIb)]	162.119,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.953.919,12

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	165.055,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.197,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXXVI) + XXIV + (XXV - XVI)	**321.976,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,01

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

ABADIO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/Dez/ 2025 (a) / Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.849.007,16 / 5.849.007,16
DEDUÇÕES (XL)	8.665.146,81 / 8.125.709,27
Disponibilidade de Caixa	8.665.146,81 / 8.125.709,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.103.468,10 / 10.311.387,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	622.145,37 / 967.752,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	816.175,92 / 1.217.925,82
Demais Haveres Financeiros	0,00 / 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.816.139,65 / -2.276.702,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXIX) + (XXXIa - XXXIIb)	-539.437,54

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	348.606,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIXb)]	-193.830,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-353.689,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.449.710,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.449.710,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1. RECEITA DE IMPOSTOS	2.656.000,00
1.1. Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	340.200,00
1.2. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	507.400,00
1.3. Receita Resultante do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF	1.070.000,00
1.4. Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	34.540.000,00
2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.000.000,00
2.1. Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b e	1.400.000,00
2.2. Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d e e	900.000,00
2.3. Cota Parte IPI-Exportação	11.000.000,00
2.4. Cota Parte ITR	160.000,00
2.5. Cota Parte IPVA	160.000,00
2.6. Cota Parte ICMS	36.896.000,00
2.7. Outras Transferências de Recursos do FUNDEB	27.396.000,00
2.8. Outras Transferências Constitucionais e Legais	9.500.000,00
3. TOTAL DESTINADO AO FUNDEB * (percentual = 20% DE (E1.1 + E2.3 + E2.4 + E2.5 + E2.7))	6.444.000,00
4. VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((E1.1 + (E2.3 + E2.4) + E2.5) + 25% DE ((E1.1 + (E2.3 + (E2.4) + E2.5) + (E1.4 + (E2.2 + (E2.4)= (E7))	2.666.000,00

RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
364.654,23

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
31. TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	(ae) = (aa) - (ab) - (ad)
32. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.719,72	527,8	3.211,91	0,00	51.977,72
33. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM FUNDEB	7.190,57	507,8	6.682,77	0,00	507,8
34. TOTAL	61.910,29	1.035,68	9.894,68	0,00	52.485,52

APURAÇÃO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(ai)	(aj)	(ak)
35. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.597.881,11	1.588.335,44	24,61

APURAÇÃO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	461.411,33
23. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS + L29(d no a)	1.233.130,98
24. (-) RECEITA DO FUNDEB NÃO UTILIZADA NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25. (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO	109.202,77
26. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO + L36 %(ef + L37 %(ef)	0,00
28. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((I24 + I25 - I26 + I26 + I27)	**1.588.335,44**

RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(ag)
36. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24,61

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	% (f/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	% (f/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	(c)	(d)	(e)		(f)		(g)		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.288.998,18	9.288.998,18	1.116.101,52	11,94	913.812,41	9,83	782.238,07	8,41	196.289,11
Despesas Correntes	9.092.694,35	9.093.694,35	1.116.101,52	12,21	913.812,41	10,05	782.238,07	8,60	196.289,11
Despesas de Capital	196.301,83	196.301,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.303.998,18**	**9.303.998,18**	**1.116.101,52**	**11,99**	**913.812,41**	**9,82**	**782.238,07**	**8,40**	**196.289,11**

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012, art. 35, § 3º) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA) NÃO COMPUTADAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE	EXERCÍCIO ANTERIOR	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	(a)	(c)	(d)		(e)		(f)		(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXIII)	3.908.734,70	4.667.734,70	1.367.882,68	27,87	1.065.823,73	21,27	1.065.823,73	21,16	304.281,95
Despesas Correntes	3.472.734,70	4.472.734,70	1.367.882,68	30,58	1.063.823,73	23,78	1.038.497,71	23,20	304.281,95
Despesas de Capital	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXIV)	43.310,13	43.310,13	6.988,52	17,26	94,00	0,13	0,00	0,00	6.885,52
Despesas de Capital	39.310,13	39.310,13	6.988,52	17,70	94,00	0,14	0,00	0,00	6.885,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	1.791,00	2,23	1.791,00	1,48	1.791,00	1,48	690,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.000,00	80.000,00	1.791,00	2,23	1.791,00	1,48	1.791,00	1,48	690,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	160.000,00	34.100,37	21,31	15.874,62	9,92	15.874,62	9,92	18.225,95
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	34.100,37	21,31	15.874,62	9,92	15.874,62	9,92	18.225,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	136.485,18	136.485,18	2.419,39	1,77	2.419,39	1,77	2.000,39	1,47	0,00
Despesas de Capital	136.485,18	136.485,18	2.419,39	1,77	2.419,39	1,77	2.000,39	1,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XXIII + XXIV + XXXIV + XXXV + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**4.329.530,01**	**5.024.530,01**	**1.413.182,16**	**28,54**	**1.085.198,74**	**20,34**	**1.087.243,73**	**19,86**	**329.983,42**

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	(c)	(d)	(e)		(f)		(g)		
ATENÇÃO BÁSICA (XLI = (IV + XXXIII))	13.197.732,88	13.956.732,88	2.484.084,20	17,80	1.979.636,14	14,19	1.848.061,80	13,24	500.571,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII = (V + XXXIV))	95.000,00	95.000,00	8.779,52	9,24	94,00	0,10	0,00	0,00	7.575,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII = (VI + XXXV))	81.000,00	81.000,00	1.791,00	2,21	1.791,00	2,21	1.791,00	2,21	690,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV = (VII + XXXVI))	136.485,18	136.485,18	2.419,39	1,77	2.419,39	1,77	2.000,39	1,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV = (VIII + XXXVII))	136.485,18	136.485,18	2.419,39	1,77	2.419,39	1,77	2.000,39	1,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI = (IX + XXXVIII))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII = (X + XXXIX))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XXXIII)	**13.537.703,24**	**14.409.703,24**	**2.503.243,50**	**17,24**	**1.987.941,51**	**13,54**	**1.859.791,79**	**12,87**	**508.263,53**

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E S

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, neste ato representado por Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial, salas 405 e 406, Iguatemi, na cidade de São José do Rio Preto – SP.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FIDUMA E JECA, A SER REALIZADO NO DIA 26/04/2026, NA PRAÇA CENTRAL EM ALTAMIRA DO PARANÁ.

2. DO VALOR.
O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPICO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 26 de março de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 26/03/2026
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ DA ESTRADA DA CRISTALINA.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 8.304.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 8.304.000,00.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada da Cristalina, localizada na zona rural do Município de Altamira do Paraná – PR, com extensão aproximada de 6 km e área estimada de 36.000 m².

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência nº 002/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MONSTER LTDA, CNPJ/MF 05.973.066/0001-81.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de março de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953 — Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Dados: 2026.03.26 16:33:10 -03'00'
Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

Julgamento de Impugnação

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025
Inexigibilidade nº 55/2025
Processo nº 216/2025

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA, POR MEIO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA, PRÉPAGO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JURANDA-PR**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO. vem julgar os pedidos de impugnações apresentadas pelas empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, SICOOB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., devidamente qualificado nos autos, bem como parecer jurídico.

1. DO MERITO

A licitação tem como finalidade a satisfação do interesse público e a busca da proposta mais vantajosa, desde que esta cumpra as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que se faz lei entre as partes, como também respeite os princípios constitucionais e administrativos.

Com os pedidos de impugnações as empresas solicitantes apresentam fatos e particularidades próprias do ramo delas que fogem do rol de conhecimento da administração. Importante os pedidos sempre trazidos pelos interessados que esclarecem pontos e particularidades do ramo de atividade.

Contudo após a análise jurídica em anexo a este relatório, conclui-se pela aceitação total do parecer jurídico a fim de obter a eficiência na contratação.

2. DA DECISÃO

Acata-se o parecer jurídico na integra bem como realização das modificações no edital a fim de obter eficiência na contratação, conforme Anexo I.

Juranda,Pr 26 de março de 2026
Aline de Sousa Pinto de Almeida:08649164935 — Assinado de forma digital por Aline de Sousa Pinto de Almeida:08649164935 Dados: 202603.26 13:39:57 -03'00'
Aline de S. Pinto de Almeida
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

ANEXO I
TERMO DE MODIFICAÇÃO DE EDICAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
Inexigibilidade nº 55/2025
Processo nº 216/2025

O MUNICIPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento legal encontrado na Lei Federal nº 14.133/21 mais especificamente no seu capítulo IV, Artigo 55, §1º, que rege: **"Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas";** sendo assim resolve-se estabelecer as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO QUE SE FAZ NOS SEGUINTES ITENS

Fica incluído no edital e termo de referência quanto a modalidade do arranjo, conforme segue:

DA MODALIDADE DO ARRANJO DE PAGAMENTO
Para a execução do objeto, será admitida a disponibilização de cartões de vale-alimentação/refeição operados em **arranjo de pagamento aberto ou fechado**, conforme opção da contratada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Nos termos do art. 174, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 12.712/2025, a Administração Pública não restringirá a modalidade de arranjo de pagamento, devendo ser assegurada a competitividade e a isonomia entre os licitantes.
Independentemente da modalidade adotada, a contratada deverá garantir, no mínimo:
I – ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais aptos à aceitação do benefício, especialmente no âmbito do Município e região;
II – regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços;
III – sistema de gestão e controle acessível à Administração, permitindo acompanhamento, fiscalização e emissão de relatórios;
IV – segurança nas transações, com mecanismos de prevenção a fraudes;
V – atendimento adequado aos usuários, com canais de suporte eficientes;
VI – conformidade com a legislação aplicável aos arranjos de pagamento e às normas que regem o benefício.

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE REFERENCIA E CONTRATO, ONDE SE LIA:

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado pelo setor de tesouraria municipal até o 10º dia do mês subsequente a liberação dos créditos, mediante notas fiscais e apresentação das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas

LEIA-SE COM AS SEGUINTES CORREÇÕES:
13.1 - O pagamento será efetuado pelo setor de tesouraria municipal 3 (três) dias antes contados da data para disponibilização do crédito, contados do recebimento da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Débito devidamente atestada pelo fiscal do credenciamento, observando o calendário financeiro do Município. Portanto os créditos deverão estar disponíveis nos cartões em até 03(três) dias após o pagamento por parte da prefeitura.

Tendo em vista que a impugnação feita altera todo o curso do processo, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o envio dos documentos para credenciamento.

As empresas que já enviaram os documentos, caso haja necessidade de substituição de algum documento, será aceito, não alterando os demais já enviados.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

As licitantes interessadas deverão solicitar o edital bem como o presente Termo de Alteração no e-mail. licitacao@juranda.pr.gov.br

JURANDA, Pr 26/03/2026

Aline de Sousa Pinto de Almeida:08649164935 — Assinado de forma digital por Aline de Sousa Pinto de Almeida:08649164935 Dados: 2026.03.26 13:40:16 -03'00'
Aline de S. Pinto de Almeida
Agente de Contratação

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.327/2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão real de uso de bem móvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem ônus, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/0001-90, com sede na Rua Telêmaco Borba, s/n, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, o veículo automotor FIAT/MOBI LIKE, ano/modelo 2023/2024, cor BRANCA, combustível álcool/gasolina, Placas SEZ-9B55, Renavam nº 01371005475 e Chassi nº 9BD341ACZRY902749.

Art. 2º. Os bens concedidos foram adquiridos com recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, através de emenda no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a programação nº 41075O0-20230001, emenda individual nº 202320380002, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, atual Estrutura Suas, para estruturação da rede de serviços de proteção especial, sendo a entidade indicada como unidade beneficiária.

Parágrafo único. Os bens e equipamentos deverão ser destinados a uso exclusivo da entidade beneficiária, diante do interesse social na utilização dos mesmos.

Art. 3º. O bem a ser cedido consta no anexo I desta Lei, devidamente discriminado com a indicação da quantidade, do seu valor unitário e total, do número de patrimônio e de controle da administração pública municipal.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º. As condições e exigências para a Concessão estão expressas no Termo de Concessão de Uso de Bens móveis constantes do Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

§ 2º. Será de responsabilidade da entidade beneficiária, a manutenção do bem móvel concedido.

§ 3º. O bem encontram-se em bom estado de conservação, adquirido no ano de 2023, os quais são avaliados no valor total de R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 4º. Fica aplicado o instituto da Inexigibilidade de Licitação, previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, à Concessão de Uso por não gerar direito subjetivo à beneficiária, podendo a qualquer tempo ser revogada por razões de interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei extra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de março de 2026.

Acalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.327/2026

ANEXO I

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Ribas, 100, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.039/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adalmir Jose Garbim Júnior, residente e domiciliado na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.464.303/0001-90, com sede na Rua Telêmaco Borba, s/n, centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, representado por seu presidente Sr. ANEZIO ZANIN, residente e domiciliado na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Cláusula Primeira – Do Objeto
Consiste o objeto do presente TERMO, a CONCESSÃO REAL DE USO dos seguintes bens móveis:

Item	Descrição do bem	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Nº de Patrimônio	Nº de Controle/ Frota
1	Veículo automotor FIAT/MOBI LIKE, ano/modelo 2023/2024, cor BRANCA, combustível álcool/gasolina, Placas SEZ-9B55, Renavam nº 01371005475 e Chassi nº 9BD341ACZRY902749.	01	R$ 69.400,00	R$ 69.400,00	3142	3142

Subcláusula Única - Os bens acima descritos encontram-se em bom estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados, exclusivamente, pelo CESSIONÁRIA, não podendo ser repassado ou emprestado a terceiros, sob pena de perda do direito da utilização dos mesmos.

Cláusula Segunda – Da Fiscalização
A fiscalização desta autorização de uso será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Engenheiro Beltrão.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Cláusula Terceira – Do Prazo de Duração
O prazo de duração do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO será de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizado
Em contrapartida, a CESSIONARIA se compromete a:
a) instalar e utilizar o equipamento conforme manual, caso exista;
b) Receber, guardar e conservar os equipamentos, juntamente com todos os acessórios entregues;
c) zelar pela manutenção dos equipamentos, ficando responsável por todo e qualquer conserto, conservando-o em perfeito estado;
d) responsabilizar-se pelo correto uso dos mesmos, utilizando-o para atender às finalidades previstas por cada equipamento;
e) utilizar os bens seguindo sua natureza e destinação, bem como, o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
f) adquirir e utilizar todo o equipamento de segurança necessário para o uso dos bens;
g) realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo;
h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao concedente e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, exceto quando isto ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, devidamente comprovada;
i) arcar com todo e qualquer dado causado ao mesmo, em decorrência do seu mau uso;
j) cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
k) somente poderá utilizar os bens para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente;
l) prestar quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre os bens concedidos;
m) permitir a vistoria dos objetos por parte da fiscal da concedente, quando esta entender necessário.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Subcláusula Primeira - Com a extinção do Termo de Concessão de Uso, os bens e seus acessórios deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal nas mesmas condições em que foram emprestados, ressalvado a depreciação natural pelo uso constante.

Subcláusula Segunda - Em caso de perda, extravio ou roubo de qualquer bem concedido a cessionária, deverá a mesma apresentar ofício ao Prefeito Municipal comunicando o fato, anexando o "Boletim de Ocorrência", para as devidas providências, podendo, se ficar comprovado culpa ou dolo do autorizado, este(a) ser compelido(a) a ressarcir à Prefeitura Municipal, nos valores elencados na cláusula primeira de cada item.

Cláusula Quinta– Das Obrigações da Concedente
A Concedente se compromete a:
a) dar publicidade ao presente Termo de Concessão de uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;
b) Fica autorada a realizar periodicamente inventários, auditorias e a manutenção do bem, quando este ainda estiver em garantia de fábrica, caso necessário;

Cláusula Sexta – Do Preço Público – da gratuidade
A presente Concessão de uso será a título gratuito, com o fito de promover o desenvolvimento dos alunos atendidos pela entidade, diante do interesse social na utilização dos mesmos, ficando a Cessionária com a obrigação de restituí-la no mesmo estado de conservação e funcionamento do seu recebimento, conforme estado de conservação descrito na cláusula primeira.

Cláusula Sétima – Da Extinção e Rescisão da Concessão de Uso
Extingue-se a concessão de uso por:
a) advento do término do prazo previsto no presente Termo;
b) descumprimento de um dos requisitos estabelecidos nas Cláusulas deste Termo;
c) acordo entre as partes;
d) pela baixa e/ou inativação da cessionária.

Subcláusula primeira – A rescisão e extinção não ocasionarão a cessionária qualquer direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Subcláusula segunda - A restituição dos bens autorizados de que trata a cláusula primeira, será formalizada mediante o instrumento de Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláusula Oitava – Da Multa
Obriga-se a Cessionária a entregar o objeto que ora lhe é cedido e em condições de utilização imediata, tão logo finde o presente Termo, em caso de não prorrogação. Não realizando a entrega nos moldes editados, incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto na data de sua assinatura, devidamente corrigido monetariamente, pelo índice IGP-M ou por outro índice editado pelo Governo Federal.

Cláusula Nona – Do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com cessitência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente termo, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de março de 2026.

ADALMIR JOSE GARBIM JÚNIOR
Prefeito Municipal - CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: FELIPE ERAK REZENDE

ENDEREÇO:RUA LUIZ VIANA PEREIRA, 13 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ***NOTIFICA*** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de **FELIPE ERAK REZENDE**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
08	10

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no praze estabelecido, o munícipe será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR. 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brasão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições contidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor de Educação Física Substituto, Professor Substituto de Educação Especial e Atendente de Unidade Escolar, do Teste Seletivo nº 001/2026, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 148/2023 à comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfazerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):
I – Cédula de Identidade;
II – Certificado de reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Uma foto 3 x 4 recente;
IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca onde o candidato residia nos últimos 5 anos, devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida;
XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP
XII – Comprovante de endereço atualizado;
XIII – Exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.
Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Maisa Nunes Santana	Atendente Unidade Escolar	Décimo Terceiro (13º)

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula da Silva Pereira	Professor (a) Substituto de Educação Física	Décimo Primeiro (11º)
Patricia Aparecida de Barros	Professor (a) Substituto de Educação Física	Décimo Segundo (12º)

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Março de 2026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 037/2026 em favor da empresa FRANCIELLY CRISTINA DA SILVA – EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.034.238/0001-45, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, pelo valor de R$ 5.054,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 26 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
SUBELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO FOSSA, EM VIRTUDE DO OCORRIDO DE 01/11 CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA 98/25 E DECRETO ESTADUAL 11770/25, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa FRANCIELLY CRISTINA DA SILVA – EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.034.238/0001-45, pelo valor de R$ 5.054,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Quinta do Sol, 26 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO TERMO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
PROC. ADM. Nº 016/2026 – PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR.

Razão Social	CNPJ nº	Valor Homologado
J FAMILIA ALIMENTOS LTDA	54.405.877/0001-91	R$ 19.446,50
THAISE DOS SANTOS MUNIZ	22.260.424/0001-28	R$ 302.505,20
KV COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	26.424.008/0001-79	R$ 189.964,08
PEABIRU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	18.008.100/0001-20	R$ 40.125,70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 552.041,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VALIDADE: 12 meses.

Peabiru-Paraná, 26 de março de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO POR MONITORES DURANTE O USO E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 85.285,41 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
- **Início do recebimento das propostas:** 27/03/2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 13/04/2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 13/04/2026, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 26 de março de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953 — Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Dados: 2026.03.26 15:24:21 -03'00'
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2026

DATA: 26/03/2026 **PROTOCOLO:** /

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PEABIRU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55 **Insc.Estadual:**
Endereço: GOIAS, 765
Bairro: CENTRO **Cidade:** Marechal Cândido Rondon - PR **CEP:** 85.960-001
Telefone:

OBJETO
Aquisição de publicações educativas impressas, se edição, publicação, distribuição e comercialização exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda, destinadas ao desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e educação em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peabiru/PR

JUSTIFICATIVA
A necessidade mostra-se ainda mais evidente diante da vinculação das ações municipais às diretrizes do Programa Saúde na Escola – PSE, ciclo 2025/2026, cuja regulamentação federal contempla, entre as ações prioritárias, alimentação saudável, prevenção da violência e promoção da cultura de paz, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva e verificação da situação vacinal. A Portaria GM/MS nº 7.568/2025 também evidencia que o monitoramento do segundo ano do ciclo considera a realização dessas ações prioritárias nas escolas pactuadas, o que reforça a importância de a Secretaria dispor de materiais educativos aptos a apoiar atividades de sensibilização, prevenção e orientaçãojunto à comunidade escolar e ao público assistido pela rede de atenção básica.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09001103010014205033903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39413	Título da publicação: Vamos acabar com o mosquito; Formato: Cartilha, 12 páginas; ISBN: 978-65-86438-52-9; Especificações técnicas: 12 páginas, impressão 4x4 cores, tamanho 15 x 20 cm, capa emjuqad couché 150 g/m² e miolo em papel couché 90 g/m².	UNIDAD	1000,00	5,88	5.880,00
1	2	39414	Título da publicação: Alimentação saudável: boas alimentos, boa saúde; Formato: Cartilha com dobras; ISBN: 978-65-86438-68-0; Especificações técnicas: 5 páginas, impressão externo 4x4 e interno 4x1, tamanho 15 x 20 cm (fechado) e 40 x 60 cm (aberto), papel offset 120 g/m², refilado, com 1 dobra paralela e 3 dobras cruzadas.	UNIDAD	395,00	6,45	2.547,75